



PORTARIA Nº. 016/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispensa de Procedimento Licitatório e dá
outras providências”

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos fluxos administrativos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, mediante a implantação de solução tecnológica voltada à gestão eletrônica de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO que a adoção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais possibilita maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade dos atos, segurança da informação e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema que permita a tramitação eletrônica de processos administrativos, controle de movimentações, armazenamento seguro de documentos e integração com sistemas institucionais, especialmente com a Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP;

CONSIDERANDO que a estimativa de valor da contratação é de **R\$ 20.499,99 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, montante inferior ao limite legal previsto para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão administrativa;

D E C I D E:

Art. 1º – RECONHECER a Dispensa de Procedimento Licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), em ambiente totalmente online (web), destinada ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, visando à gestão, tramitação, controle e arquivamento eletrônico de documentos e processos administrativos.

Art. 2º – A presente contratação tem por objetivo promover a modernização da gestão administrativa do Instituto, garantindo maior eficiência na tramitação de processos, transparência dos atos administrativos, segurança das informações e otimização dos recursos públicos.

Art. 3º – A contratação observará os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demais formalidades legais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de março de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Presidente do VIDA+ Gurupi

DEC. 284/2024

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 925.***.***.** - FABIO ARAUJO SILVA, PRESIDENTE IPASGU

Data e Hora: 17/03/2026 13:54:05



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/7a6a8b28-212e-11f1-9170-66fa4288fab2>



PORTARIA Nº. 017/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que determinam a designação formal de representante da Administração para fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), em ambiente totalmente online (web), destinada ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, visando à gestão, tramitação, controle e arquivamento eletrônico de documentos e processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ISABELLA DE BRITO ROCHA, matrícula nº 503254**, para atuar como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente do processo administrativo de contratação da plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), bem como atesto das notas fiscais.

Art. 2º – Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – atestar a execução dos serviços e a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual;

III – registrar em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V – solicitar providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato;

VI – atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada para fins de pagamento, após verificação da regular execução do objeto contratado.

Art. 3º – O Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA

Presidente do VIDA+ Gurupi

DEC. 284/2024

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 925.***.***-**-** - FABIO ARAUJO SILVA, PRESIDENTE IPASGU

Data e Hora: 17/03/2026 13:53:48



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/41ec2a81-2132-11f1-9170-66fa4288fab2>

Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024031510001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **J.C.B.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 17 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025092410009 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **J.N.S. e M.S.V.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 17 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 016/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispensa de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos fluxos administrativos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, mediante a implantação de solução tecnológica voltada à gestão eletrônica de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO que a adoção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais possibilita maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade dos atos, segurança da informação e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema que permita a tramitação eletrônica de processos administrativos, controle de movimentações, armazenamento seguro de documentos e integração com sistemas institucionais, especialmente com a Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP;

CONSIDERANDO que a estimativa de valor da contratação é de R\$ 20.499,99 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), montante inferior ao limite legal previsto para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão administrativa;

DECIDE:

Art. 1º – RECONHECER a Dispensa de Procedimento Licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), em ambiente totalmente online (web), destinada ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, visando à gestão, tramitação, controle e arquivamento eletrônico de documentos e processos administrativos.

Art. 2º – A presente contratação tem por objetivo promover a modernização da gestão administrativa do Instituto, garantindo maior eficiência na tramitação de processos, transparência dos atos administrativos, segurança das informações e otimização dos recursos públicos.

Art. 3º – A contratação observará os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, pesquisa de preços,

justificativa da escolha do fornecedor e demais formalidades legais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de março de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

PORTARIA Nº. 017/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que determinam a designação formal de representante da Administração para fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), em ambiente totalmente online (web), destinada ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, visando à gestão, tramitação, controle e arquivamento eletrônico de documentos e processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora ISABELLA DE BRITO ROCHA, matrícula nº 503254, para atuar como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente do processo administrativo de contratação da plataforma eletrônica de protocolo, processos e documentos digitais (GDOC), bem como atesto das notas fiscais.

Art. 2º – Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – atestar a execução dos serviços e a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual;

III – registrar em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V – solicitar providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato;

VI – atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada para fins de pagamento, após verificação da regular execução do objeto contratado.

Art. 3º – O Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.*

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.042-GPI-SEMEG FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026022314003

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 17/03/2026

- Até 20/03/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 17 de março de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0007/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 197, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0170/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 0522/2026 RH-SEMEUS de 16 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **RYBANNA MARQUES MONTURIL**, ocupante do cargo de Diretor III lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 06 a 15 de abril de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0674/2025 de 25 de outubro de 2.024.